

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 010 , de janeiro de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo 959 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica digital, marca SECA, com a configuração de uma cadeira, com uso exclusivo para pesar pessoas, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: SECA VOGEL & HALKE GMBH & CO

Endereço: Hammer Steindamm 9 - 25

D 22089 Hamburg

Bundesrepublik Deutschland

1.2 Representante: Vida Comercial Técnico e Científico Ltda.

Endereço: Rua Domicílio da Gama, 89 – Centro

CEP: 24900-000 – Maricá, RJ

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital constituída, basicamente, por dispositivo receptor de carga (cadeira), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador constituído apenas por um visor.

1.4 Marca: SECA

1.5 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima	Valor de Divisão de verificação	Carga Mínima	Dimensões do dispositivo receptor de carga
		kg	kg	kg	mm x mm
959		200	0,1	2	780 x 410

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes informações:

1.6.1 Teste de inicialização: Ao ser ligado, o instrumento, será visualizada a expressão "SECA", e ao final "00,0", indicando o ajuste de zero, estando a balança pronta para utilização.

1.6.2 Massa medida: Indicada por meio de até 04 (quatro) dígitos luminosos.

1.6.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão "STOP".

1.6.4 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento intermediário de cada dígito.

1.7 Legendas: Quando iluminadas significam:

a) "LÍQUIDO" - que no resultado da medição está subtraído o valor da tara; e

b) "HOLD" - que o resultado da medição está fixo no mostrador.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclas:

a) "START" - para ligar a balança;

b) "LÍQUIDO" - para acionar o dispositivo semi automático de tara; e

c) "HOLD" - para fixar o resultado da medição no mostrador da balança.

1.8.2 Dispositivo de retorno a zero automático.

1.8.3 Dispositivo indicador de nível, do tipo bolha.

1.8.4 Dispositivo de nivelamento composto por 02 (dois) pés ajustáveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO nº 52600 003208/99.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo à que se refere a presente Portaria deve ser de uso exclusivo para pesar pessoas.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) nome do representante;

c) endereço do representante;

d) designação do modelo;

e) nº de série e ano de fabricação;

f) nº da Portaria de aprovação de modelo;

g) classe de exatidão;

h) carga máxima, na forma: Max ...;

i) carga mínima, na forma: Min ... ;

j) valor de divisão de verificação, na forma: e=...; e,

k) uso exclusivo para pesar pessoas.

- 4.2 As inscrições relativas as alíneas “h”, “i” e “j”, do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.
- 4.3 A inscrição relativa a alínea “ k ” , do subitem 4.1, deverá ficar visível no corpo da balança.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

- 5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.
- 5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.
- 5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

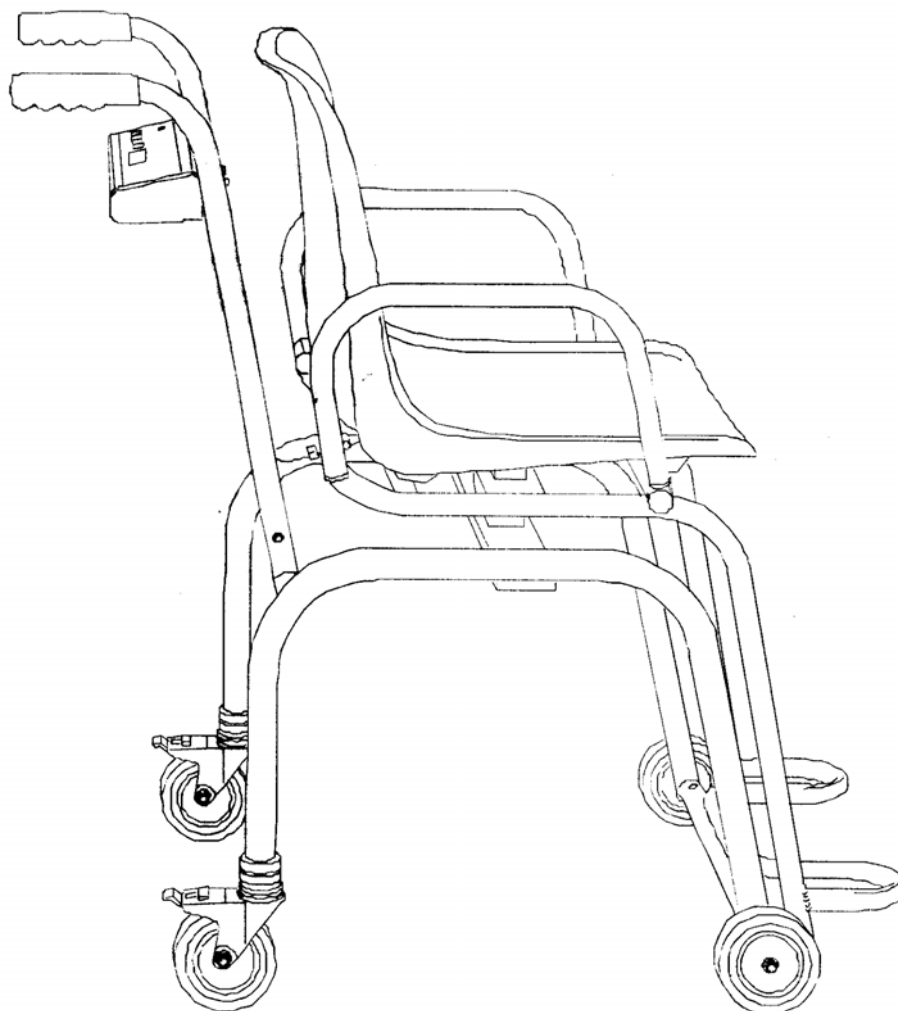
6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

- 6.1 Perspectiva do modelo 959.
- 6.2 Vista do dispositivo indicador do modelo 959.
- 6.3 Plano de selagem do modelo 959.

7 ENTRADA EM VIGOR:

- 7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 26 DE janeiro DE 2001

FABRICANTE: seca VOGEL & HALKE GMBH & CO

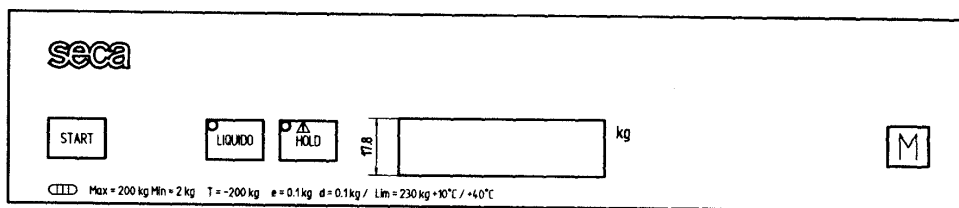
COTAS EM:



Perspectiva do modelo 959

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 26 DE janeiro DE 2001

FABRICANTE: seca VOGEL & HALKE GMBH & CO

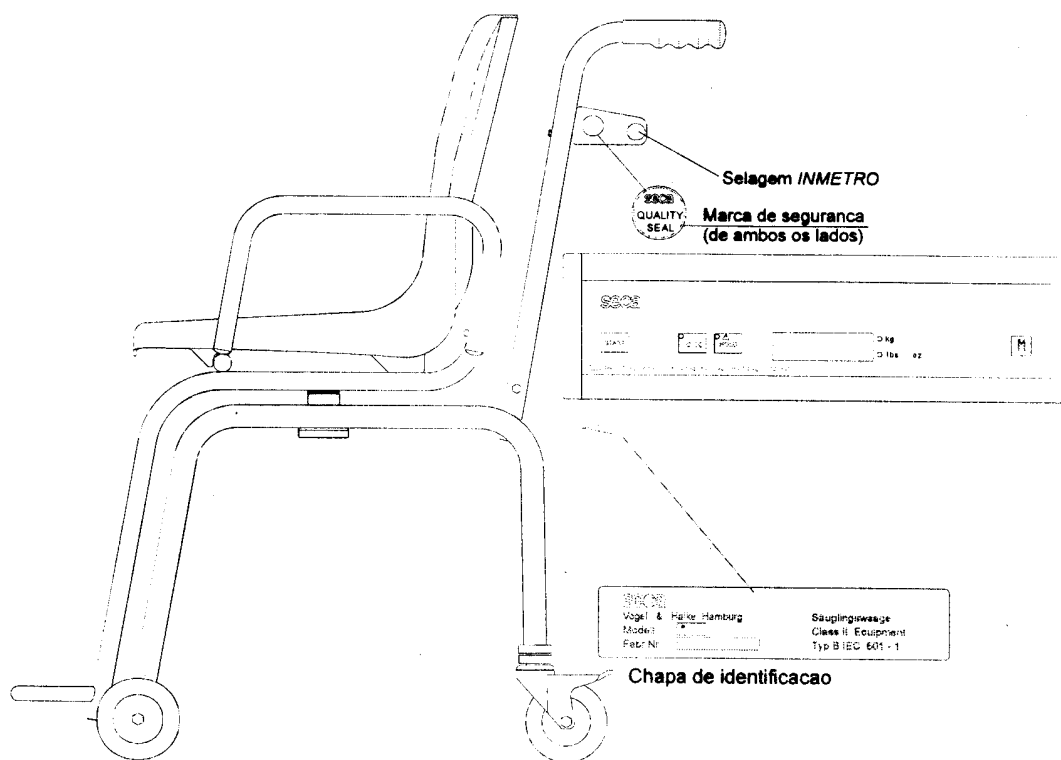
COTAS EM:



Vista do dispositivo indicador do modelo 959

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 26 DE janeiro DE 2001

FABRICANTE: seca VOGEL & HALKE GMBH & CO

COTAS EM:



Plano de selagem do modelo 959

ESCALA:

ANEXO: 03